



## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí  
CNPJ: 05.465.999/0001-68 Email: camaramunicipal.gua@gmail.com

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Contrato de Prestação de Serviços em caráter excepcional e temporário, que entre si fazem o Município de Guaribas – PI, através da Câmara Municipal e o senhor JOSIENE PEREIRA DOS SANTOS, para **Prestação de Serviços como Aux. Serviços Gerais**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.465.999/0001-68, com sede na Rua Manoel Correia, s/n – Centro, CEP – 64.798-000, em GUARIBAS – PI, neste ato representada pelo seu Gestor Municipal o Sr. **SALVELINO PEREIRA DIAS**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº. xxx.953.993-xx, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, o Senhor JOSIENE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, CPF Nº xxx.600.783-xx, com endereço no PV Lagoa de Baixo, s/n, Zona Rural – Guaribas – PI, CEP – 64.798-000, doravante chamada de CONTRATADA, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo acostado nos autos do processo, e o que o mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI**, na sede administrativa do legislativo compreendendo as atividades seguintes designadas pelo Presidente da Casa Legislativa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME OU MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços, apontados no objeto do presente contrato, se dará no decorrer do dia, em expediente a ser dado na sede administrativa do legislativo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, podendo o presente horário ser alterado para atendimento de necessidades emergenciais do Legislativo.

A execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, referidos no objeto do presente contrato, se concretizará com a efetivação e organização de todos os trabalhos internos no recinto da secretaria do legislativo para correta manutenção de sua limpeza.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo período de 09 (nove) meses, iniciando-se em **01/04/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

SALVELINO PEREIRA DIAS:

0049539930

2

#### **CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

Para a execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), conforme lei nº 495/2021 e MP nº 1091/2021 que lhe será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, observando as deduções e descontos previstos em Lei.

Assinado digitalmente por  
SALVELINO PEREIRA DIAS:  
00495399302  
DN: C=BR, O=CP-Brazil,  
OU=07888883000124,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO),  
OU=videconferencia,  
CN=SALVELINO PEREIRA  
DIAS.00495399302  
Razão: Eu sou o autor desse  
documento  
Localização:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS**

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí  
CNPJ: 05.465.999/0001-68 Email:camaramunicipal.gua@gmail.com

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

| <b>UNID ORÇAM</b>           | <b>PROJ ATIV</b>  | <b>ELEM DESP</b>  | <b>FTE REC</b> |
|-----------------------------|---|---|----------------|
| 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL | 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas | 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 500            |

**CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

A carga horária de trabalho prevista no presente contrato é de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Findo o prazo pré-estabelecido, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, podendo ser renovado por igual período, caso seja de conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caracol/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Guaribas/PI, 01 de abril de 2025.

SALVELINO PEREIRA DIAS: 00495399302  
00495399302

Assinado digitalmente por SALVELINO PEREIRA DIAS:00495399302  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=07888883000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), O=vidéopreferencia, CN=SALVELINO PEREIRA DIAS:00495399302  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização:

**SALVELINO PEREIRA DIAS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

**JOSIENE PEREIRA DOS SANTOS**  
CONTRATADA

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_